



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL (CT 04/2023 – PROAD 7023/2022) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as Partes contratantes celebram o **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, que tem por objeto a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas de PABX e de todos os seus periféricos**, além das redes internas do TRT Sede e do Fórum Aufran Nunes (as duas centrais são da marca Alcatel e modelo 4300M), incluindo-se na parte de rede, além de todos os ramais dos dois PABX, conforme especificação constante do Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de peças das centrais, periféricos e da parte de rede.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, CEP 60.150-162, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do **CPF nº 223.935.523-91** e **RG nº 09598980 – SSP-CE**.

CONTRATADA – STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.476.494/0001-48, com sede estabelecida na Avenida Doutor Malaquias. nº 72 “A”, Bairro Graças, Recife/PE, CEP 52050-060, Telefone: (081) 3366-8559, (081) 3366-8555 e (081) 99233-6155, E-mails: mauricio@startectelecom.com.br, neste ato representada por **MAURICIO BRUCKER BRANT**, portador do CPF nº **619.862.324-68** e R.G nº **4260153 SSP/PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item “**13.3**” à “**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**”, que trata da vigência do Contrato:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

(...)

13.3 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **25/01/2025**, para finalizar-se em **25/01/2026**, prorrogável nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardado o direito ao reajuste, conforme índice previsto no item 14.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data (conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE

MAURICIO
BRUCKER
BRANT:6198623246
8

Assinado de forma digital
por MAURICIO BRUCKER
BRANT:6198623246
Dados: 2025.01.15
10:24:34 -03'00'

MAURICIO BRUCKER BRANT
STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA